

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

LEI Nº. 8126/10
DE 31 DE MAIO DE 2010

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1955 de 31 de Maio

Dispõe sobre a inserção e promoção de atividades da cultura afrodescendente nos eventos oficiais realizados no Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a inserção e promoção de atividades da cultura afrodescendente nos eventos oficiais realizados no Município.

Art. 2º. Para a realização das atividades inerentes da cultura afrodescendente, fica desde já autorizado o Município a firmar convênios com instituições públicas ou privadas, universidades e organizações não governamentais que possam colaborar com informações sobre a cultura afro.

Art. 3º. Poderão ser realizadas exposições de obras literárias, danças, vestuários, música, artesanato, artes plásticas, saúde, entre outras.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 31 de maio de 2010.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Maria Emilia Cardoso
Assessora de Eventos Oficiais e Turismo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil
e dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 157/10 de autoria dos Vereadores Dilermando Dié e Tonhão Dutra)